

PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Srta. MARIANNE APARECIDA BATISTA PENA, filha da servidora falecida Sr.^a ROSE APARECIDA BATISTA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 602 de 17 de dezembro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a contar do dia 25 de setembro de 2024, o Benefício de **PENSÃO POR MORTE** à Srta. **MARIANNE APARECIDA BATISTA PENA**, inscrita no CPF sob nº ***.856.***-85, filha e dependente temporária da ex-servidora pública Sr.^a **ROSE APARECIDA BATISTA**, inscrita no CPF sob nº ***.649.***-59, nomeada através da Portaria nº 175 de 11/03/1996, investida e empossada em 12/03/1996, no cargo de Docente I, sob a matrícula nº 4151, tendo falecido em atividade no dia 10/12/2024, benefício esse concedido com fundamento no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, concomitante com o art. 27, inciso I, e art. 29, inciso II da Lei Municipal nº 520/2006, **SEM PARIDADE e EM PARCELA ÚNICA.**

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, em parcela única de **R\$ 2.757,53** (dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir da data do óbito em **10/12/2024**, conforme art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 17 de janeiro de 2025.



**GRASIELE CRISTINA OLIVEIRA SALAZAR DA MATA GUIMARÃES
PRESIDENTE INTERINA**